



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.285/2003

De 16 de junho de 2003.

**CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS  
COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DE  
PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Organizadora das Comemorações do  
Centenário de Patos, com atuação no transcorrer do presente exercício.

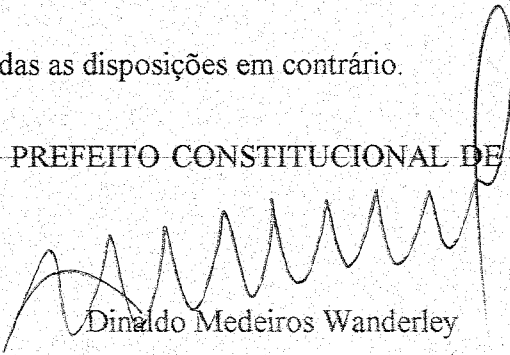
**Art. 2º** - A Comissão Organizadora, criada e instalada, será composta pelos  
seguintes membros: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º  
Secretário, 3º secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e 12 (doze) Conselheiros.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora de Eventos terá poderes para formar  
subcomissões que, isoladamente, cuidarão dos cinco segmentos que comporão as  
comemorações alusivas ao centenário deste Município, assim compreendendo: eventos  
religiosos, culturais, sociais ou festivos, esportivos e políticos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 16 de  
junho de 2003.

  
Dinardo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional